



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito e Diretor de Compras e Licitações, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que tem interesse na aquisição dos itens abaixo descritos e estará recebendo propostas pelo e-mail: compras@trespassos.rs.gov.br até às 17h do dia 23/04/2025.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de processo seletivo simplificado para a função de Servente, prevista e autorizada em Lei Municipal.

Item	Descrição do serviço:	Valor médio para até 100 inscritos	Valor médio excedente por candidato, acima de 100 inscritos
01	Realização de processo seletivo simplificado para a função de Servente prevista e autorizada em Lei Municipal, abrangendo a elaboração dos editais, cronogramas, divulgação, confecção, aplicação e correção das provas, julgamento de impugnações e recursos, processamento de notas e emissão de lista de classificados e demais atos necessários até a finalização do certame.	R\$ 7.990,00	R\$ 55,00

Finalidade: Realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de serventes para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias, visando atender às demandas do Município, considerando a inexistência de concurso público vigente e a necessidade de servidores.

Prazo de entrega: 3dias a contar do recebimento do empenho para entrega de minuta de edital e cronograma de execução para aprovação..

Dotação orçamentária: F370 R 2.500.1001

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

A proposta deverá ser apresentada por e-mail, no prazo acima estipulado a contar da data de publicação deste extrato de intenção de compra por dispensa de licitação.

A contratação será finalizada em **24/04/2025** ao proponente que ofertar o menor preço, cujas propostas recebidas serão analisadas em conjunto com as propostas já coletadas.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1.1 Elaboração dos Editais e avisos Legais, face a legislação aplicável. Elaborar edital nos termos do Decreto Municipal 31/2021. Dar ampla divulgação do processo seletivo em portais especializados e redes sociais;
- 1.2 Receber e julgar as impugnações quanto ao edital;
- 1.3 Disponibilizar um sistema seguro de inscrições via internet.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

- 1.4 Prestar atendimento ao candidato, via internet, telefone, e-mail e formulário fale conosco, com resposta diária aos questionamentos.
- 1.5 Elaboração das provas – As provas deverão ser elaboradas por profissionais capacitados, com sigilo e ética. As provas poderão ser teórico-objetivas, discursivas, de redação, de defesa, práticas, de títulos, orais, didáticas e peças processuais. Com revisão antiplágio. Havendo necessidade deverão ser adaptadas para os candidatos com necessidades especiais.
- 1.6 Impressão das provas e grades de respostas por conta da empresa, devendo mantê-las em total sigilo até a sua aplicação.
- 1.7 Aplicação das provas – Com equipes de coordenadores e fiscais treinados, responsáveis por todos os procedimentos. Pessoal treinado e capacitado para atendimento de candidato(s) com necessidades especiais. As deverão ser aplicadas preferencialmente aos domingos.
- 1.8 Efetuar a correção das provas por sistema seguro, com taxa de erro próximo a zero, gerando os resultados conforme os critérios do edital.
- 1.9 Disponibilizar as grades de respostas, para consulta dos candidatos, receber os recursos interpostos referentes as provas, via internet.
- 1.10 Julgar os recursos interpostos, com emissão de parecer individualizado.
- 1.11 Processar as notas e emitir a lista de classificados;
- 1.12 Efetuar sorteios em ato público, se necessário;
- 1.13 Dar transparência a todas as fases do processo, publicando no site da empresa as etapas do processo seletivo, disponibilizando a contratante todos os arquivos para publicação no site no Município, se assim entender a contratante;
- 1.14 Fornecer todo o material necessário para a realização das provas objetivas, incluindo o material de orientação e sinalização interna de cada local, tais como identificação de salas, banheiros, coordenação, entrada e saída, identificação da equipe de fiscais e organizadores que trabalharão em cada local de prova;
- 1.15 Prestar assessoramento jurídico referente aos atos do certame, se necessário.
- 1.16 Designação e pagamento das bancas de coordenação, fiscalização (um fiscal por sala, fiscais itinerantes e detectores de metal) e pessoal de apoio.
- 1.17 Montar o dossiê contendo a documentação do processo seletivo simplificado.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1 Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do processo seletivo simplificado e dos demais dados necessários à montagem do edital;
- 2.2 Custeio do pagamento da publicação dos extratos de editais, caso necessário;
- 2.3 Estabelecimento de convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição, arcando com as tarifas bancárias decorrentes desta cobrança;
- 2.4 Cedência de local para realização da prova objetiva e de pessoal de apoio para organização e limpeza.

Três Passos, 16 de abril de 2025.

Magali Machado dos Santos
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont nº 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 700.363.650-68, portador da Identidade nº 1045276951, residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa..... inscrita no CNPJ nº, com endereço à....., Município de....., neste ato representado pelo seu representante legal, Sr....., brasileiro,, empresário, portador do CPF nº....., RG nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Termo de Contrato, que vincula-se as disposições do Extrato de Dispensa de Licitação nº/20...., processo autorizado pelo processo administrativo nº..... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

Tem como objeto o presente instrumento a Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de processo seletivo simplificado para a função de Servente prevista e autorizada em Lei Municipal, abrangendo a elaboração dos editais, cronogramas, divulgação, confecção, aplicação e correção das provas, julgamento de impugnações e recursos, processamento de notas e emissão de lista de classificados e demais atos necessários até a finalização do certame, conforme itens adjudicados em favor da empresa no Extrato de Dispensa de Licitação nº 64/2025, Solicitação de Fornecimento nº....., cuja finalidade é.....conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição do serviço:	Valor médio para até 100 inscritos	Valor médio excedente por candidato, acima de 100 inscritos
01	Realização de processo seletivo simplificado para a função de Servente prevista e autorizada em Lei Municipal, abrangendo a elaboração dos editais, cronogramas, divulgação, confecção, aplicação e correção das provas, julgamento de impugnações e recursos, processamento de notas e emissão de lista de classificados e demais atos necessários até a finalização do certame.	R\$ 7.990,00	R\$ 55,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A empresa terá o prazo de 03(três) dias, a contar do recebimento do empenho/Autorização de fornecimento, para disponibilização do edital e do cronograma de execução. Havendo necessidade justificada, o prazo poderá ser prorrogado por mais cinco dias. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação, onde constará os dados da Secretaria solicitante.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

O valor total ajustado para o presente contrato é de **R\$** (.....), com base no resultado do Extrato de Dispensa de Licitação nº ----. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O pagamento será efetuado da seguinte forma: a) **50% (cinquenta por cento) em até cinco dias após a homologação das inscrições e b) 50% (cinquenta por cento) em até cinco dias após a entrega dos resultados finais**, mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato, além de emissão de documento fiscal. Os valores referentes as inscrições excedentes serão pagos em até cinco dias após a entrega dos resultados finais.

Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

As dotações orçamentárias serão provenientes da solicitação de fornecimento, quando da data da aquisição, sendo que as mesmas constarão na autorização de fornecimento ou empenho.

A empresa para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá após a assinatura deste no prazo de cinco dias úteis após a finalização da fase de lances, planilha de custos a qual deverá evidenciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade, devidamente assinada pelo contador da mesma.

Nas notas fiscais deverá constar o número do empenho, da licitação e a Secretaria adquirente.

A Secretaria de Finanças apenas receberá processos para análise de reequilíbrios financeiros mediante apresentação de planilha de composição de custos e preços a ser juntada na proposta e anexada ao processo licitatório, devidamente assinada por profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo. Ainda poderá embasar parecer com base no preço de mercado e considerando reduções com base no preço fixado no certame analisando inclusive riscos aceites pela empresa quando na proposta. Propostas modificadas em razão de lances ou por se tratar de EPP e ME terão prazo máximo de 5 dias úteis para anexar ao processo licitatório, planilha revisada e ajustada para compor o custo e preços adjudicados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de

Unidade:

Proj./Ativ.

Elemento:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente instrumento terá vigência pelo período de....., ou seja da data de sua assinatura até

§ 1º O prazo de execução é de a contar de

§ 2º Qualquer alteração no prazo suprarreferido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO

Conforme Decreto nº 74/2019, a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores abaixo elencados, nos termos da portaria de nomeação nº.....

- a) Gestor(es):
- b) Fiscal(is):
- c) Suplentes:

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, RE Pactuação E REEQUILÍBRIO

O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado, mediante solicitação do contratado.

§ 1º Para fins de reajuste, levar-se à como data base a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.

§ 2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 5º A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:

- a) evento futuro e incerto;
- b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;
- c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;
- d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- e) modificação substancial nas condições contratadas;
- f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.
- g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 6º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência deste instrumento e antes de eventual prorrogação.

§ 7º A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura deste instrumento planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.

§ 8º Solicitada reapactuação ou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

§ 9º O não cumprimento do prazo constante no item § 8º desta cláusula não implica em deferimento do pedido por parte do contratante. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para a presente contratação não haverá exigência de garantia de execução tendo em vista que o objeto somente será pago após a sua entrega.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

§ 1º São obrigações da Contratante:

- 1.1 Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do processo seletivo simplificado e dos demais dados necessários à montagem do edital;
- 1.2 Custeio do pagamento da publicação dos extratos de editais, caso necessário;
- 1.3 Estabelecimento de convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição, arcando com as tarifas bancárias decorrentes desta cobrança;
- 1.4 Cedência de local para realização da prova objetiva e de pessoal de apoio para organização e limpeza
- 1.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 2º São obrigações da contratada:

- 1.1 Elaboração dos Editais e avisos Legais, face a legislação aplicável. Elaborar edital nos termos do Decreto Municipal 31/2021. Dar ampla divulgação do processo seletivo em portais especializados e redes sociais;
- 1.2 Receber e julgar as impugnações quanto ao edital;
- 1.3 Disponibilizar um sistema seguro de inscrições via internet.
- 1.4 Prestar atendimento ao candidato, via internet, telefone, e-mail e formulário fale conosco, com resposta diária aos questionamentos.
- 1.5 Elaboração das provas – As provas deverão ser elaboradas por profissionais capacitados, com sigilo e ética. As provas poderão ser teórico-objetivas, discursivas, de redação, de defesa, práticas, de títulos, orais, didáticas e peças processuais. Com revisão antiplágio. Havendo necessidade deverão ser adaptadas para os candidatos com necessidades especiais.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

- 1.6 Impressão das provas e grades de respostas por conta da empresa, devendo mantê-las em total sigilo até a sua aplicação.
- 1.7 Aplicação das provas – Com equipes de coordenadores e fiscais treinados, responsáveis por todos os procedimentos. Pessoal treinado e capacitado para atendimento de candidato(s) com necessidades especiais. As deverão ser aplicadas preferencialmente aos domingos.
- 1.8 Efetuar a correção das provas por sistema seguro, com taxa de erro próximo a zero, gerando os resultados conforme os critérios do edital.
- 1.9 Disponibilizar as grades de respostas, para consulta dos candidatos, receber os recursos interpostos referentes as provas, via internet.
- 1.10 Julgar os recursos interpostos, com emissão de parecer individualizado.
- 1.11 Processar as notas e emitir a lista de classificados;
- 1.12 Efetuar sorteios em ato público, se necessário;
- 1.13 Dar transparência a todas as fases do processo, publicando no site da empresa as etapas do processo seletivo, disponibilizando a contratante todos os arquivos para publicação no site no Município, se assim entender a contratante;
- 1.14 Fornecer todo o material necessário para a realização das provas objetivas, incluindo o material de orientação e sinalização interna de cada local, tais como identificação de salas, banheiros, coordenação, entrada e saída, identificação da equipe de fiscais e organizadores que trabalharão em cada local de prova;
- 1.15 Prestar assessoramento jurídico referente aos atos do certame, se necessário.
- 1.16 Designação e pagamento das bancas de coordenação, fiscalização (um fiscal por sala, fiscais itinerantes e detectores de metal) e pessoal de apoio.
- 1.17 Montar o dossiê contendo a documentação do processo seletivo simplificado.
- 1.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.19 III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 1.20 IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 1.21 V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.22 VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.23 VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 1.24 VIII - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 1.25 IX - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações
Fone: (55) 3522-0403
CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento e a prestar a garantia pelo prazo proposto, ou seja,a contar da entrega. No caso da garantia ser acionada deverá ser prestada no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação. O descumprimento da garantia acarretará aplicação das penalidades previstas no edital e contrato por descumprimento de cláusula do edital. As penalidades neste caso poderão ser aplicadas ainda que o prazo de vigência contratual esteja exaurido, fato que não poderá ser alegado pela contratada, pois de conhecimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- h) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- l) pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I- advertência, para a infração prevista na alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- multa, nas modalidades:

1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas alíneas “a” até “m”.
2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações
Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “b” até “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “h” até “m”.

§ 3º Da Aplicação das Sanções

I. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

II. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

III. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

IV. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

VI Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 4º Da execução da garantia contratual

O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

I. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados o prazo para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados neste item, sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

IV. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

V. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

- I. A subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
- II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo.

Três Passos,

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos

.....
Prefeito

Assessor Jurídico: _____